



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Altera a Lei nº 16.971, de 2016, que “Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”, para o fim de tratar do Manual de Boas Práticas (MBP) e de Procedimento Operacional Padrão (POP).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 16.971, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 4º Observado o disposto no § 3º, as entidades de defesa sanitária e de assistência técnica e extensão rural fornecerão modelo padrão para cada atividade, de adesão voluntária, e orientarão o microprodutor primário na elaboração de:

I – Manual de Boas Práticas (MBP), que consiste em documento que informa sobre os procedimentos relativos ao manejo sanitário da produção, ao local de fabricação, ao controle de pragas e vetores, ao controle da água, à higienização de instalações e equipamentos, à qualificação e aos cuidados de higiene de quem realiza as atividades, aos programas de autocontrole e do controle de qualidade da matéria-prima e do produto final; e

II – Procedimento Operacional Padrão (POP), que consiste em documento que contém a descrição objetiva das instruções e técnicas a serem observadas em relação a cada etapa de procedimento, do local em que pode ser realizado, às instalações, equipamentos, móveis e utensílios que devem ser empregados, dos cuidados relativos ao controle da água utilizada, à higiene e saúde dos manipuladores e à qualidade da matéria-prima e do produto final.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em
10/01/2024, às 16:42.
